



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RNCEP: 59.217-000
CNPJ (MF) 09.390.261/0001-30

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 013/2025 – GP

“Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar o cargo de Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta casa e legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 115.***.***-36, para desempenhar as funções de **Gestão e Fiscalização de Contratos do Legislativo**.

Parágrafo único. A Gestão e Fiscalização dos Contratos do Legislativo Municipal cabe:

I - Acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, subsidiando a atuação do gestor, sem exercer poder decisório;

II - Fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução de todos os contratos do legislativo municipal, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto.

III - Providenciar registros formais das ocorrências relativas à execução do contrato, comunicações com a contratada e todas as providências necessárias para a regular execução do contrato;

IV - Receber bens, atestar notas e faturas, controlar finanças, gerir prazos e realizar fiscalizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RNCEP: 59.217-000
CNPJ (MF) 09.390.261/0001-30

V - Planejar a gestão e providenciar as planilhas de controles (orçamentária-financeira, prazos, fiscalização, dentre outras) e registros de ocorrências, a ser entregue até o último dia útil de cada mês ao vereador Presidente;

VI - Elaborar caso necessário relatórios mensais de todos os contratos municipais, com entrega programada para o último dia útil de cada mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de janeiro de 2026.

CLÉCIO DE SOUZA
Vereador-Presidente